

Delegacia de Policia
da Cidade de Lages

P^o 27/19

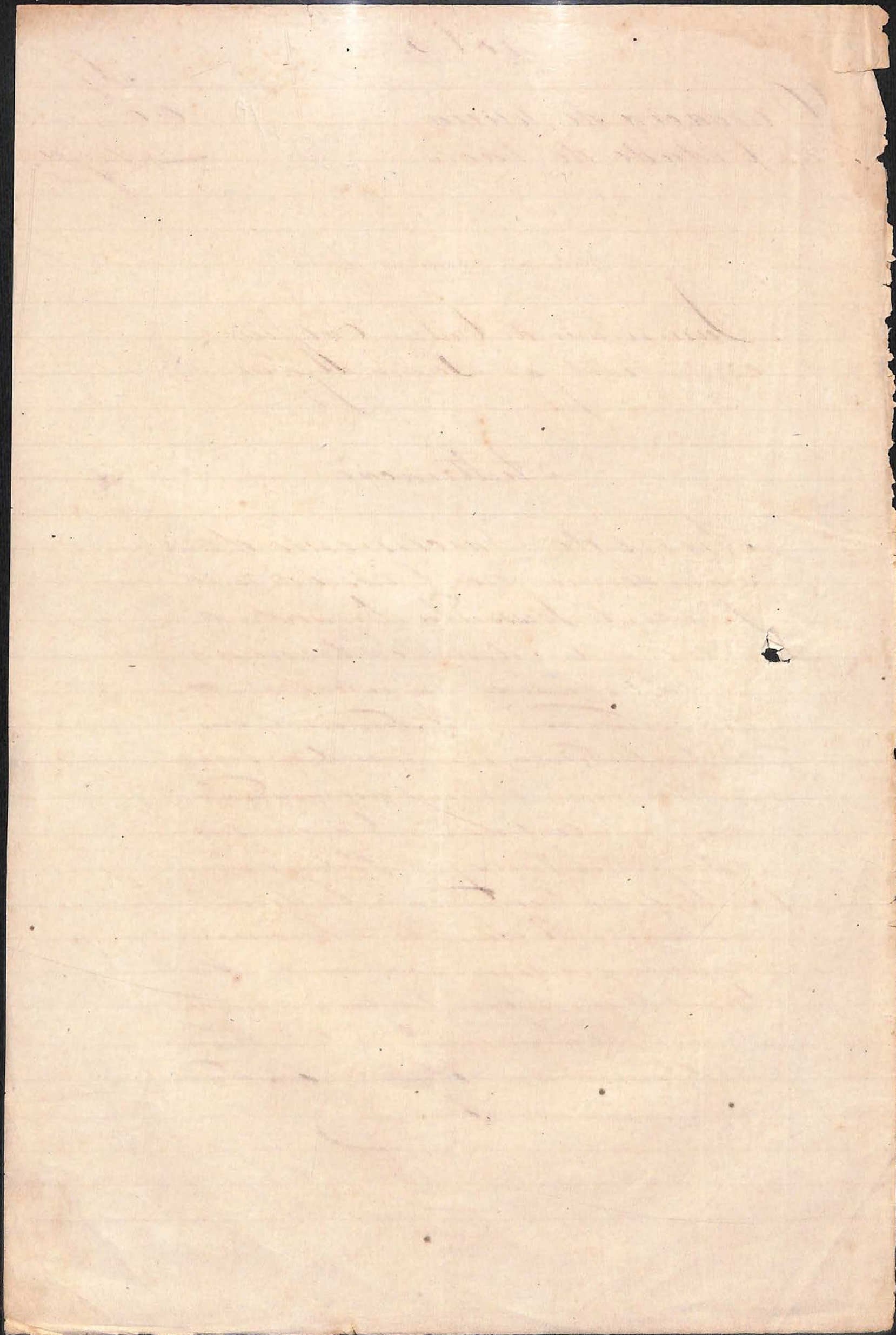
J. J.
Escrivão
Lages.

Visto em Correios af 32N

Summario de Culpa Ex Officio
contra Vidal José Pereira de Jesus

Autuacao

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
Cito cento e sessenta e tres aos seis de
maio de Maio do ditto anno na
mista Cidade de Lages Comarca
do mesmo nome Provincia de San-
ta Catharina, em meu Cartorio
autuei huma Peticao daquelle
com huma certidão junta que me
foi apresentada pelo Promotor
Publico da Comarca, O Cidadão
Antonio Niclson de Almeida
o que tudo e como aodiante se-
segue. Para constar firmo esta au-
tuacao do que dou fe. Eu Gene-
ral Pereira dos Reis. Escrivão
interino que se assina



A V^{sa} denuncia o Promotor Publico da Comarca de Vidal Josi Pereira de Jesus, e é o objecto da denuncia o seguinte.

Tendo os Officiaes de Justica ido em consequencia de um Mandado do Juiz de Ophãos deste Termo, proceder a sequestro tem uma escrava da heranca de Manoel de Sousa Bravo, a qual se achava em poder do denunciado como Consta do boque mante junto, depois dos Officiaes de Justica terem procedido o sequestro na mesma escrava, foi fugida essa escrava a qual se achava ja sequestrada, committendo assim o Crime de tirar sem authorizacao legal essa escrava, que devia ser sua, a qual se achava em poder dos Officiaes pelo sequestro, por determinacao judicial, Crime em previsto no art.^o 259 do Cod. Cr.^l pelo que requer a V^{sa} se dignar acuitando a presente denuncia mandar notificar as testemunhas abaixo apontadas para comparem a cerca desse facto Conduzido o denunciado que se acha preso para vir jurar no dia, hora, e lugar por V^o Designado, pronunciando-se a final o denunciado no sobre dito artigo com referencia a Ley de

de 15 de Outubro de 1837 quanto as penas
por tanto.

A. proceda-se a in-
quirição de testem.^{as}
no dia 9 do corr. as
11 horas do dia, em
casa de m.^a residencia,
intimadas ellas pa-
ra virem depor na
forma da lei, e con-
duzido o Réo, para
assistir, ou vêr-se
processar, devendo
o Escrivão lavrar o
respectivo mandado. Cidade de Lagos
6 de Maio de 1863.

Testemunhas

Luiz José de Oliveira

Lim. Antunes

Enrichio de Tal

Pelizaris Ruiz Tacilha

João Gomes

Francisco de Tal

José de Candido e Macido

Por este mandado. e Antonio Ricken de Amorim

Car.
o Escrivão

P. A. M. Capim
thu diffira.

C. R. M.

Cereira das Flores

Por este mandado. e Antonio Ricken de Amorim

3

Alf. L. D. Juiz Municipal

O Promotor Publico da Comarca pres-
cisa que o Escrivao deste Juiz reu-
de o Auto de sequestro requerido por
Manoel Joaquin da Costa, em va-
rios escravos da heranca de Mano-
el de Santa Brava, e sua mulher, the-
de por Certidao o auto de sequestro
feito em humma escrava que se acha-
va em poder de Vidal Pereira de Jesus,
e de qual resultou a prisao em fla-
grante de mesmo Vidal, tudo em
termos que facao p.º.

Passa a certidao re-
querida. Cidade de Lagos 4 de Maio
de 1863

P. At.º do Prom. the
differa.º

Pereira dos Reis

Antônio Richen do Carmo

Genroso Pereira dos Livros, Escrivão interino do
Juiz Municipal desta Cidade de Lagos, e seu
Terno. *ff. ff. ff.*

Certifico que em observancia do Despacho
retró sobre o meu cartorio, encontrei
os Autos da Precatoria de que tracta a Petição
retró e em ditos Autos a jo. das desono-
re acha-se o Auto de Segueiro requerido
pela mesma Petição, a qual he do theor.
Auto Segueiro sobre do Nascimento de N^os
do Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e sessenta e tres, aos vinte e nove dias do
mez de abril do ditto anno, neste lugar
denominado Capão Curato da Freque-
cia dos Pequenos Terno desta Cidade,
aonde vimos para cumprimento do
Mandado retró, ahi em casa da resi-
dencia de Vidal Pereira de Jesus, vimos
humma escrava que devia ser sequestra-
da, por pertencer a herança de que tra-
cta o Mandado retró e ahi fizemos se-
queiro, na ditta escrava e declaramos
ao mesmo Vidal a chor-se por nos se-
questrada essa escrava edizendo-nos el-
le que a escrava hera sua e que della
titulo, visto de escrevermos o Auto de se-
queiro the dissemos que viesse a escrava
para Sahir com nosco, e em tao nos de-
clarou elle, ter a escrava puido contra
o que the dissemos, que protestamos
e tomamos nos disso as testemunhas su-
as Joze de Oliveira Ramos digo Oliveira
Lino Antunes, e Cezario de tal, pelo que

pelo que mais tarde digo lavar o
 edicto de sequestro e conhecendo que o
 mesmo Vidal, o Cultor e tirou apri-
 simo do poder de nos Officiaes de Justi-
 ca, por meio digo por este meio aostu-
 cioso adobedita escrava, a prendemos
 em praganter por crime de furto da
 ditta escrava escrava aqual se achava,
 ja em nosso poder ainda que em casa
 delle, e de strada sequestrada de cujo se-
 questro tinha sido de intimado em,
 virtude do Mandado deste Juizo, pa-
 ra aditto sequestro, prendendo-o apim
 por ter tirado sem atherigacao legal
 aditta escrava aqual se achava seques-
 trada, por determinacao do Mand-
 dado retro, e o mesmo apri-
 gao da
 Cadeia desta Cidade, do que tudo da-
 mos fei pelo que o Official de Justica An-
 tonio Pereira dos Santos escreveo inter-
 to em nos apignamos. Cida de Lagos
 trinta de Abril de mil oito centos e cen-
 ta e tres a Official de Justica Antonio Pe-
 reira dos Santos Gregorio Antonio. Cuan-
 da mais se continha nem declarava em
 ditto edicto de sequestro, que bem apim-
 mente se extrahir apigante certidao
 do proprio original, que me reposto em
 meu poder e cartorio nesta de Cidade
 de Lagos aos quatro dias do mes de Ma-
 io de mil oito centos e cento e tres
 annos. Eu Gregorio Pereira dos Santos
 Escrivaõ Publico do Juizo Municipi-
 pal, adubemini, e por mi
 Gregorio Pereira dos Santos

Elly

Aos vinte e seis dias do mez
de Maio de mil e oitocen-
tos e setenta e tres annos nos
ta Cidade de Lagos em meu
Cartorio passei estes autos Con-
chegos do Delegado de Policia
Capitão Gabriel de Souza
Guedes, de que puzeste Ter-
mo. Eulgenio Pereira dos
Reis, Escrivão Intimo escrivão

Elly

O Escrivão passei mandado para
serem notificadas as tertensunhas Le-
i Joze d' Oliveira, Luis Antunes, En-
tão de tal, Zebarias Pin. Ladillo,
João Gomes, Francisco de tal, e Joze Candido
e Lacerda, para comparecerem no dia
1.º de Junho do corrente anno, as 10 horas,
do Solia em casa de minha residên-
cia, a fim de deporin acerca da
denuncia dada contra Vidal Joze
Pereira de Jesus, pelo Promotor Publico.
do Comarca, conduido o mesmo de-
nunciado para as ver jurar, e processa-
re. Junto a este processo o recibo do
denunciado da nota de culpa.
Cidade de Lagos 26 de elleiro de
1863.

Sua Quenda

Data

Elogo no mes no dia em
cam no dyra em meu Car-
torio me foi entregue estes au-

5
autores por parte do Delegado
primeiro Supplente Goffri e
depo Supplente abasaitar Gabri-
el de Souza Guedes, com seu
despacho retro de que se este
mo. Ou Gurgio Pereira Bon-
fayon, Escrivas inteiros que
seu *escriva*

Junta da
Elogio no mesmo dia em
chamado retro de clonado aces-
ta a cidade de de Lagoa em
Cartorio junto aos autos
o Pêlo da nota Cantile-
ciosa, que se aqui a di-
ante de segue. E para con-
tar se este termo. Ou G-
urgio Pereira de Bonfayon,
Escrivas inteiros *escriva*

Escreva



Recebi a nota Constitucional do Crivo
o me por que sou a lura do. Cadea
delida de Lagos 30 de Abril de 1863

Vidal José Soares de Sousa

Junta da
Aos dois dias do mez de Junho
de mil oito centos e setenta
e tres annos nesta Lei da de
de Lagos em meu Cartorio
juntados antes antes o Com-
dado e se de citacao que tudo
ao de ante de segund e que
fir este termo. E eu sou o
Pescador e Filho, Escrivão
interino que as civi

Handwritten text at the top of the page, appearing to be a header or title, possibly mentioning a date or location.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is somewhat faded and difficult to decipher.



7
Capitão Gabriel de Souza Gu-
des Delegado de Policia Primeiro-
Supplente nesta Cidade de Lagos e-
Sen Senora na forma da Lei de

Mando a qualquer Official de Jus-
tica deste Juizo, a quem este for apre-
sentado vindo por mim assignado,
notifique os individuos Luiz
João de Oliveira, Lino Antunes, Euge-
nio de Tal, Pelizario Rodrigues Padilha,
Francisco de Tal, João Gomes e José
Candido Macedo, para despoem
com lute murchas, no tho esse ex-
officio, que se vai instaurar contra
o Res Vidal José Pereira de Souza por
Sentença dada pelo Promotor Publi-
co da Comarca, cuja inqueri, cas-
tera lugar no dia primeiro de junho
do corrente anno, as dez horas do dia
em casa de minha residencia, con-
duzidos os Res, para averjurar tu-
da na forma da Lei. Copia Com-
prada. Cidade de Lagos 27 de Maio
de 1863. Eu Genujo Pereira dos
Anjos, Escrevo interino a esse eff.

Souza Guddes

Certifico e dou fe' Eu official de
Justica abaixo assignado que em vir-
tude do Mandado Vtro notifiquei

as Testemunhas Constante no mesmo
Mandado, Luiz Jose de Oliveira,
Lino Antunes, Secretario Provis-
orio Padilha, e os mais não noti-
fiquei por se acharem ausente o
refundo e verdade do que da-
se a Cidade de Lagos e de Junho
de 1869. *Official de Justiça*
Caetano Jose Silva

Certifico em Escrição abai-
xo a assinatura de quem apuzante
o Mandado foi apuzante
hoje no Cartorio pelo *Offi-
cial de Justiça da Delegacia*
tendo por em já passado o
dia marcado, de quando
se a Cidade de Lagos e de Ju-
nhos de 1869.

Generoso Thos. dos Anjos

Elizandro

Eligio no mes de dia mes-
e Anno de para com o seu
leontio fasso estes actos
concluzos no Senhor De-
legado de Policia primei-
ro Suplente Alcaide
Gabriel de Souza Guedes
de quem se este *Thomaz*. Eu
Guedes de Souza
Escrição interino que os

o escrivi

Colm

O Escrivao passe mandado para serem
notificadas as testemunhas de que trata
o meu despacho a folhas 11 verso, para
comparecerem no dia ter de corrente me
as dez horas do dia em casa de minha
residencia, afim de depoem a cerca da
denuncia dada contra Vidal Jose Per.
de Jesus, pelo Promotor Publico da Co-
marca, condorido o mesmo denunci-
ado para ar ver jurar e processar-se.
Cidade de Lagoa 2 de Junho de 1863

Serra Guay

Data

Ologonemmo dia meze an no-
supra em meu Cartorio me foi entre
que estes autos por parte do Senhor
Delegado de Officia primeiro Suplente
Alapitas Gabriel de Souza Guay, com
do despacho supra, e que fir este Ser-
mo. Eulgenro e Tereza do Anjo, E-
ciudadinterim que o escrivi

firmada

Ologonemmo dia meze an-
no supra, em meu Cartorio
junto aos autos, a Mandado
de esse de citacao que me di con-
te de de de que. E para coas ter
fir este Termo. Eulgenro
Tereza do Anjo Escri vao

Escritura interlineal



9
O Capitão Gabriel de Souza Que-
dos, Primeiro Suptente do De-
legado de Polícia, em exercício
nesta Cidade de Lagos e seu
Termo na forma da Ley D. C.

Mando a qualquer Official de
Justiça deste Juizo agrem este for-
apresentado. Sendo por mim assigna-
do em seu cumprimento, no-
tifique a Luiz José de Oliveira, Li-
zias Antunes, Eugênio de tal, Beliz-
ario Rodriguez, Padilha, Francisco
de tal, João Gomes, e Jozé Landi-
do Macedo, para deporem co-
mo teste verdadeiras, no Pro cesso
e officio que se vai instaurar contra
o Rio Vidal José Pereira de Souza,
pela denuncia dada pelo Promo-
tor Publico da Comarca, cuja inque-
rita terá lugar no dia tres do
corrente pelas dez horas do dia em
cada uma das residencias, com de-
zido o Rio para ver se pro cessar se,
tudo na forma da Ley. Aqui Com-
praõ. Cidade de Lagos 2 de Junho
de 1863. Eulhemio Pereira de So-
za, Escrivão intimo do Juiz.

Certifico e dou fé eu Official de

de Justica abaixo assignado que em
virtude do Mandado retro notifi-
qui as Testemunhas constantes
do mesmo Mandado, Luiz Gore de
Oliveira, Lino Antunes, Belira-
rio Rodrigues Padilha, e as mes-
mas não notificaram por se acharem
ausentes e referidos é Verdade
de que dou fé Cidade de Lagoa
3 de Junho de 1863

Official de Justica
Caciao Jose Lourenço

Auto de Qualificação

Portes dias do mez de junho
de mil oitocentos e setenta
e tres annos, nesta Cidade
de Lagoa, em Casa da resi-
dencia da Senhor Delegado
de Policia primeiro Substituto
Alcabitao Gabriel de Souza
Guedes, foi presente o mesmo
Delegado, com amigo Escriva
de seu cargo abaixo nomeado,
compareceu Vidal Pereira de
Souza, Respondeo Sim e No, e foi
lhes feita as seguintes perguntas
Qual seu nome? Respondeu
Chamar de Vidal Jose Pereira
de Souza Pequeno era filho?
Respondeu, de Jose Pereira de Souza

Jern. Quiddade tinha? Res-
 pondeo ter trinta e oito annos
 de idade. Seu estado? Casado.
 Sua Profissao ou modo de vi-
 da? Respondeo ser Criador.
 Sua Nacionalidade. Respon-
 deo ser brasileiro. Perguntado
 o lugar de seu Nascimento? Res-
 pondeo na Cidade de Porto Me-
 gue. Perguntado de Sabia ler
 e escrever? Respondeo que sabio
 Como nada mais res pon-
 deo, nem lhe foi perguntado,
 mandouo sair para a pre-
 sente ante de qualifi cação
 que vai pelo mesmo Res assig-
 nado, depois de lhe ser li do,
 e achar conforme assignando com
 sua Obsequio daquelle. Es-
 creveu Teira dos Ojeo, Es-
 crevaõ interino que assai vi
 Gabriel de Souza Mendes
 Vidal Torre Pereira de Souza

Apresentada
 Elogio no mesmo dia em
 campo retro de clausão de lugar
 ahi presente o mesmo Delgado
 do Capitão Gabriel de Souza
 Mendes. Com o migo Escrivão
 de seu Cargo a baixanomeado,
 foi visto ahi presentes, a Prome-

Promotor Publico da Camara
da cidade de Santos Ri-
konde humo riu, eo Titu Vi-
dal Jose Pereira de Souza pelo
juiz foras inqueridas as Ter-
te mundaas deste humo mais
com as di ante de ve, e que
para constar fasso este Ter-
mo. Eu humo riu Pereira Dos-
Anjos Escrevaes riu terins
que as rivis

1ª Testemunha.

Pelizaris Rodrigues Padilha,
idade vinte e duas annos, Cri-
dor, Solteiro, morador na Pro-
vincia do Sul, e de puzer ter-
nesta cidade. E as as ter-
mus dize nada. Teste mu-
nha jurada as Santos.
Eu Evangelho, em hum li-
vro bello, em que proz dize
mais di recta e puzer di-
zer a ver dade. E que se
elle fosse puzer munda. E
quando inqueri da pelo
con thendo de Santos Digo da
Pun-
cia do Promotor publico con-
tante destes autos a poltra
dura, disse elle Testemunha
que ter do lido como se
levar humo Carta na casa

C.

11
Caza do Cunha do Rio,
afim de trazer a escrava em-
questam e que de facto atouge.
Perguntado de mais sabia ha-
ver Vidal Jose Pereira de Souza,
rio nesta Proceço, o Cultado are-
ferida preta, quando felle-
o Official de Justica, foi inti-
mado o Requestro? Respondeo
que nada sabia a respeito.
E por nada mais saber nem
lhe ser perguntado deo de
por findo seu depoimento
depois de lhe dar lida e achas com
fornecida pela testemunha mais.
Saber ter nem escrever a signon-
do rodo Manuel Fernandes, com
o Juiz, o Promotor e Res do que
causse. Entremozado Tinha Dos
Mojos, Escrever a intima (escrivi)
Gabriel de Souza Guimaraes

Manuel Fernandes
e Antonio Rickan de Amorim
Vidal Jose Pereira de Souza

Certifico que intimado a tes-
temunha supra para que
cupo lida de mandado de seu
actual residem e a data da da-
a lida e com o com muni-
que ante findo de baixo das
pennas de lei do que se comci em

Ciudad de Lima. Ciudad de
Lima 3 de Junho de 1863.

O Ex.^{to} Int.^o General D. D. ^{Padre} ^{de} ^{San} ^{Antonio}

2ª Testemunha

Sim Antonio de Lima, idade
de vinte e to annos, Criador,
Cazador, morador no Capão
Bomito deste termo, natural
do mesmo. Com Con-
tinha dispensada. Teste mu-
nhada aos Santos Evan-
gelhos em hum Livro dellas
em que pôz sua mão direita,
e promette dizer a verdade do
que souber, e lhe fosse pergun-
tado. Quando interrogado sobre
contendo da denuncia do
Promotor que lhe foi lida dis-
se elle testemunha que
mais foi o Sr. Vidal fez Terri-
ra, quem o cultor acausa,
e que no dia immediato sabe-
que havia de ella entregue-
na Cidade. Perguntado aon-
de se achava, e o motivo por
que sabia? Respondeu que se
achava em casa do Sr. Terri-
ta de mais sabia quem o cul-
tor acausa? Respondeu que
mais sabia? E por mais



mais saber nem the der quer
quantado, des se por finto esse
depoimento de pois de the der
lido, e achar com fante. E da
da a palavra ao Rio prasa
Contestara ante a munda, por
elle foi ditto que nada tinha
a contestar. Por mais da mais der
Contestado e um declarado a sig
nor o finto, ante a munda, The
mote, Rio de que tudo auge
Eulgenio Pereira dos Reis,
Escrivão interino, em 1863
Dona Guida

Sim Antunes de Lima
Antonio Rickan de Amaral

Vidal Jose Pereira de Souza

Carta que in temui a Ter
te munda supra para que
Caso tenha de mudar de sua
actual residencia desta Ca
da, a hum anno, e com a m
niguer ante finto de bai co
das paradas da Lei, a que fi
com ciente a douse, Cidade
de Lagoa 3 de Junho de 1863.

João Antonio Pereira dos Reis

3a Testemunha
Luis Antonio de Oliveira,
idade vinte e tres annos, Cui

Criador, Salteiro, moradores no
Salto deste termo, natural
do mesmo. E ao testemho
dize nada. Testemho
jurada aos Santos Evangelhos,
em hum Livro dellas em que
pôr sua mão direita e promete
dizer a verdade do que souber
e lhe fosse perguntado. Eendo
inquirida pelo Comthende
da Pannencia do Tomitor
Publico que lhe foi lida e de
clara da. Disse elle testem
nha que hera falso, haver o R.
Vidal José Vieira de Souza, ter
escorrido a Escrava, por quan
to achava-se junto a elle tes
temho, quando os officiaes
de Justica foram Seguestras di
ta escrava. Perguntado se
sabe, se os officiaes de Justica
trouveram a escrava, a que sim
leve ella? Respondeo que os offi
ciaes não trouxeram, foram com
tornhados do R.^o, apresentan
do esta Cidada de Espor na de
mais saber nem lhe ser per
guntado, finto de desdramen
to foi dada a palavra ao R.^o
para contestar esta tes tem
nha, e por elle foi dito que não
da tinha a contestar Espor



E por nada mais ser de la-
 biado, des-se por findo este De-
 poimento, depois de ter lido
 e achado conforme e pela teste-
 munha nas saber ler nem
 escrever a si e não deo rogo An-
 tonio Pereira dos Santos, Com-
 ojuir, Promotor, e Réu, do que
 tudo dou fe. E o Juiz Pereira
 eador elzjo. Escrevno inte-
 rino que a si criu.

Antônio Pereira dos Santos,
Antônio Ricken de Aguiar
Didal José Pereira de Souza

Certifico que intimiei a Tes-
temunha supra, para que cazo-
tenha de mudar-se de sua actual
residencia desta data a hum
anno, Com muniçoes e te-
juizo de baixos das fôrmas da Lei;
do que fico bem ciente e douz.
Cidade de Lagos 3 de Junho de 1863.
O Escrivão. Ysmarogo Pereira de Azevedo

Chegamos neste dia nojean no-
 supra, com meu Cartorio fassoutos
 juntos com alguns ao Senhor De-
 legado de Policia primeiro Luyden
 He Capitão Gabriel de Souza que



Queda, de que fir este Termo. Eu
Generoso Pereira dos Anjos, Escri-
vao Inteiro que acceitei

Elly

Vista ao Promotor Publico da Comarca
Cidade de Lagos 3 de Junho de
1863.

João Guedes

Vista

Logo no mesmo dia me re-
dimo supra em meu Car-
torio me foi entregue este au-
to por parte do Senhor Delega-
do de Policia primeiro Substi-
tuto Capitão Gabriel de Sa-
za Guedes, com o do despesa su-
pra, de que fir este Termo. Eu
Generoso Pereira dos Anjos, Escri-
vao Inteiro que acceitei

Quinta

Acima do dia do mez de Junho
de mil eito centos e sessenta e
três annos nesta Cidade de
Lagos em meu Cartorio foy
este auto com vista ao Pro-
motor Publico da Comarca
Antonio Rickson de o qual rim
de que fir este Termo. Eu Ge-
neroso Pereira dos Anjos, Escri-
vao Inteiro que acceitei



Com Vista

14
Requeris que se passe novo man-
dado para a notificação das testemun-
has que não foram Citadas, designan-
do se dia, hora, e lugar em que de-
vão Comparacer para depor no
presente processo, Conduzido o Rio
para as ver depor, e no caso de não
Comparacerem sejam Condenadas as
mesmas testemunhas debaixo de
Vara na forma da Lei. Cidade de
Luz 6 de Junho de 1863
Richard de Amorim

Data

No oito dias do mez de Junho de mil
oitocentos sessenta e tres annos nesta
Cidade de Luz em meu Cartorio
me foi entregue estes autos por par-
te do Promotor Publico da Camara
e Cartorio Richard de Amorim,
com suas porta Supra, de que
fiz este termo. Enfimozo Preen-
do o Chyzo, Escrevo o interino e as-
cimo

Offam

No nove dias do mez de Junho de
mil oitocentos sessenta e tres ann-
os nesta Cidade de Luz em
meu Cartorio passei estes autos com
chyzos ao Senhor Delegado de Po-
licia primeiro Suplente meuci-
co o Capitao Gabriel de Souza Que

Queder, de qui fôr este Term. Eu
Genuro Pereira dos Anjos, Escrivão
interino que a (escrivão)

Elly

O Escrivão passe nova mandado pa-
ra serem notificados os testemunhas
José Candido Albacido, João Gomes,
Eunbio de. tal, e Francisco de tal,
para comparecerem no dia quinze
do corrente ou no der. horar da
manhã em casa de minha resi-
dencia, a fim de deponem a cerca
da denuncia dada pelo Promotor
Publico, contra Vidal José Pereira de
Jesus, condorado o mesmo Res. para
as ver jurar e processar-se; sob as
penas da Lei. Cidade de
Lages 9 de Junho de 1863

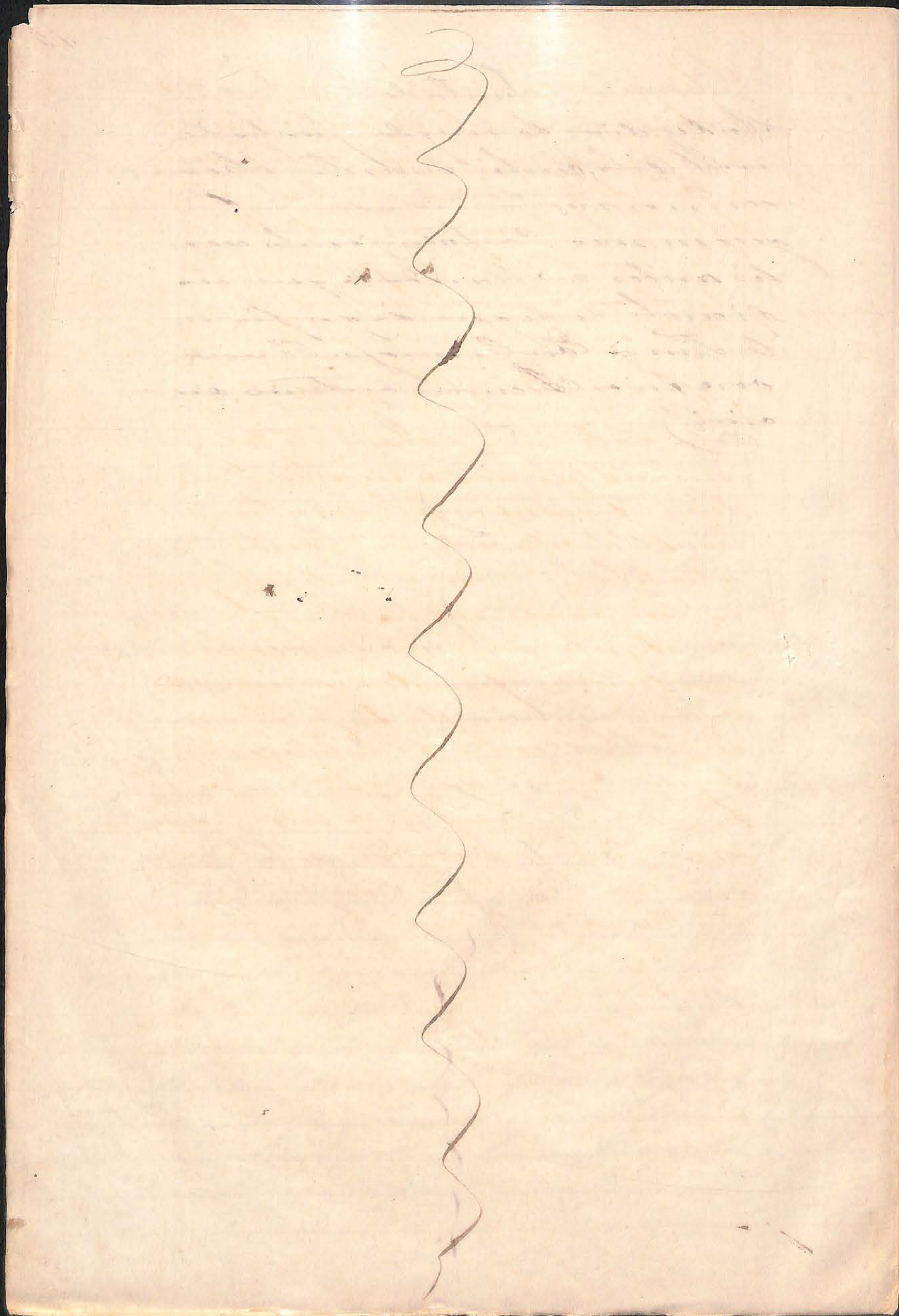
Sua Queder

Data.

Chego no mesmo dia ouge a
no supra, em meo Cartorio me
foi entregue estes autos por parte
do Subho Delegado do Sicioqui-
meiro Suplente Gabriel de Souza.
Queder, com os es. p. o supra,
de qui fôr este Term. Eu Genu-
ro Pereira dos Anjos, Escrivão
interino que a (escrivão)

Santa da

Aonde dias de meo de Junho de
 mil eito centos e oitenta e tres
 annos nesta Cidade de Pa-
 garem nos Cartoes juntos ces-
 tes autos o Mandado que os
 diante de quem se qmfer es-
 te tempo. En Guernoz, Pereira
 e o filho, Escrivoes internos em
 oivis



Capitão Gabriel de Souza Guedes,
Cavalleiro das Ordens de Nosso Se-
nhor Jesus Christo, e São Bento de Aviz,
e Condecorado com a Medalha
de prata da Campanha de Uruguay,
Delegado de Policia primeiro Lei-
plante em exercicio nesta Cidade de
Lages dos Toms na formada Lei.

Mando a qualquer Official de Jus-
tica deste Juizo, a quem este for apre-
sentado vindo por mim assigna-
do, notifique em arte munda, José
Candido Macedo, João Gomes, En-
zebio de tal, e Francisco de tal, pra-
za comparecerem no dia quinze
do corrente no meu casa de minha
residencia, a fim de deporrem a cer-
cada denuncia dada pelo Pro-
tor Publico, contra Vidal José Pereira
de Jesus, cujo inqueri, ao Sr. Juiz de
Honra do dia, conduzido o Res, para
as ver jurar, e processar-se sob as pe-
nas da Lei. Que cumpra. En-
digo Cumpra a Cidade de Lages 9 de
Junho de 1863. Eu Luiz de Souza
dos Anjos, Escrivão interino (escrivão)

Souza Guedes

Certifico eu Official de Jus. ti a ba-
cha assignado que em conformidade dos
estados supra não se tem al. the. ti-
munda. Com. ton. te do est. an. da do.

Porto Alegre, 10 de Junho de 1869.
X
Piedade do Sul, 10 de Junho de 1869.
do que, do Of. Cidada de
abido
Santos.
Official de Justiça
Antonio Pereira dos Santos

Junta

Abor de dias do mundo fustos.
de mil oitocentos e sessenta
e tres annos e esta lei de
de Lagoa em seu Cantorio jun
to destes autos a Petição que
as de cento e de um de quinh
ente e seis. Que Gremio de
reincione e deijos. E o mesmo in
terno que em a (iii)



Mmo Sr. Delegado de Policia 17

O Suplicante devia ter requerido de Sa a 26 de julho
sendo, e não agora; entretanto o Escrivão juntou a
petição nos autos. C. d. de Leis 10 de junho
de 1863

Saura e Silva

Dis Vidal José Pereira de Saura, desta Terceira que
achando-se preso na Cadeia Publica desta
Cidade, desde o dia 30 de Abril proximo pa-
sado, sem que até hoje se tenha ultimo
de aformação da Culpa do Supp. N. to con-
tra o disposto no art.º 113 do Código do Pro-
cesso criminal, Nem por tanto se deu a
o andamento do processo que lhe foi in-
terposto em virtude da infundada denun-
cia dado pelo digo contra o Supp. pela
Promissoria Publica pelo Suposto crim. de
furto

P. A. M.º Sr. digno man-
dar que junto este nos
autos sigão-se seus
devidos termos

Cidade de Lagos 9 de
junho de 1863

E. R. M.º

Vidal José Pereira de Saura

Carta

Atorgue-se dias do mes de
junho de mil oitocentos
sessenta e tres annos nesta
Cidade de Lagos um meu
Cartorio fassente auctor Com
cluzos ao Senhor Delegado
de Policia primeiro Suplente,
Capitão Gabriel de Souza
Guedes digno fir este termo.
Eugenio Pereira dos Anjos,
Escrivão intimo e secretario

Carta

Vista ao Promotor Publico da
Camara. Cidade de Lagos
15 de Junho de 1863

Souza Guedes

Data

Elogo no mes no dia de
Junho de mil oitocentos
sessenta e tres annos nesta
Cidade de Lagos um meu
Cartorio fassente auctor Com
cluzos ao Senhor Delegado
de Policia primeiro Suplente,
Capitão Gabriel de Souza Gue
des, Com des do papeo supra
digno fir este termo. Eu
genio Pereira dos Anjos,
Escrivão intimo e secretario

Pavia

Elogo no mes no dia de
Junho de mil oitocentos
sessenta e tres annos nesta
Cidade de Lagos um meu
Cartorio fassente auctor Com
cluzos ao Senhor Delegado
de Policia primeiro Suplente,
Capitão Gabriel de Souza Gue
des, Com des do papeo supra
digno fir este termo. Eu
genio Pereira dos Anjos,
Escrivão intimo e secretario

Cartorio fazo estes autos Comu-
vista do Promotor Publico
Antonio Ricardo Amorim,
dequifir este termo. Com
Guerraz Pereira dos Reis,
Escrivão interino do Juiz

Com vista

Constando da li do Official affez,
que as testemunhas que se man-
davao notificar se achao passadas
para a Provincia do Rio gran-
de do Sul, e nao devendo seme-
nar-se por essa causa d'forma-
cao da Culpa, require que o Juiz
procurante mande notificar mais
duas, a cujas testemunhas exofi-
cis na forma do artº 84 do Cod do
Proc, para depor em sobre o facto
daquillo affez, no dia, hora, e
lugar, que o mesmo Juiz marcar,
Conduzido o Rio para as ver de-
por. Cidade de Lagos 15 de
Junho de 1863

Ricardo de Amorim

Data

Chogo no mesmo dia me e
chamo supra em meo Car-
torio me foi entregue este au-
to p'represente do Promotor

Promotor Publico da Co-
marca do Antonio Ribeiro
de Alencar, com sua res-
posta retro de que foynte for-
mo. Eu Generoso Pereira
dos Anjos, Escrevaes interinos
que se civei.

Colla

Hoje no mesmo dia meze
dum retro declarando nesta
cidade de Lages em meus Car-
torio fasso estes autos, Com alago,
ao Senhor Delegado de Policia.
o Capitao Gabriel de Souza Que-
des, de que foy este termo. Eu
Generoso Pereira dos Anjos,
Escrevaes interinos que se civei.

Colla

O Escrevaes fasso novo mandado
para serem notificadas as tes-
temunhas, Felicio da Rosa e Ma-
dunga, Antonio Porfirio e Bo-
riva e Branco e Joze Joazeiro
de Chagas e Benedito, para
virem depor na forma da Lei,
em cara de minha residencia
no dia 14 do corrente mes ar-
das horas da manha, e condu-
zido o Rio para arcer depor
e pronunciar-se. Cidade de Lages
15 de Junho de 1863
Souza Que-

Data

Elogio no mesmo dia my coru
no retiro declarado nesta Cidade
de Lagoa em meu Cartorio me foi
entregue este auto por parte do
Senhor Delegado de Policia pri
meiro Suplente do Capitão Gabri
el de Souza Guedes, com despa
cho retiro, do que fir este Termo. Eu
Genuaro Pereira dos Anjos, Escri
vaõ interino que descrevi

Finalada

Elogio no mesmo dia my coru
no retiro declarado em meu Car
torio junto a este auto. Man
dado e fi de citação que no dia
te se segue de que fir este Ter
mo. Eu Genuaro Pereira dos An
jos, Escrivaõ interino que descrevi



20
Capitão Gabriel de Souza Guedes
Cavalleiro das Ordens de Christo e de
São Bento de Aveir, Comendado com
a medalha de prata da Campanha
de Uruguay e Delegado de Policia
primeiro Suplente em exercicio des-
ta cidade de Lagos e seu Termo na
forma da Lei de 11 de Maio de 1863

Mando a qualquer Official de
Justica desta jurisdição que se for
apresentado sendo promissor af-
firmado em seu Cumprimento
notifique as testemunhas Fe-
licio da Rocha e Madrugue e Anto-
nio Portino Moreira Branco, Jo-
ze Joaquim de Magalhães e An-
tonio, para comparecerem em casa
de minha residencia no Povo de
Jacaré do Corrente meo affirmado de-
poem a cerca da denuncia
dada pelo Promotor da Comarca
contra Vidal José Pereira de Souza,
cuja inquirição terá lugar ar-
duo horas do dia, Comulgada a Res-
posta a ver jurar e ver se proce-
der se sob as penas da Lei. E que
Cumpraos. Cidade de Lagos 16 de
Junho de 1863. Eulgenio de Pe-
reira dos Reis, Escrivão Inteiro
que escrevi.

Gabriel de Souza Guedes

Certifico que notifiquei as
testemunhas constantes do
Mandado retro e ficaram bem
cientes do conteúdo do mesmo.
Mandado, do que dou fé. fidedes
de Lagos 16 de junho de 1863.

João P.
Obr. Int. Generoso Per. dos Anjos

Assentada

Aos dez e sete dias do mês de
junho de mil oitocentos
assenta e sete annos nesta Ci-
dade de Lagos em casa da
residência do Senhor De-
legado de Policia primei-
suplente em exercício o Ca-
pitão Gabriel de Souza Guedes
aonde em Escrivão deão Con-
go abaixo no meado vem, den-
de ali comparecer o Promotor
Publico e leu em alta lei da-
da o Antonio Rickende Alon-
rino, o Rês Vidal Jaci Quira-
de Souza, pelo Jto. Delegado,
foram interrogadas as testem-
nhas como abaixo se declara,
para constar fizeste Juiz.
Escrivão Per. dos Anjos,
Escrivão intimo o escriv

2ª Testemunha

Antonio Porfirio Moreira Bran

Branco, idade trinta e sete annos, casado, Fazendeiro, natural da Província de São Paulo, morador no Quarteirão de Vacas, das partes de este Termo. Com constantes diligencias nada. Testemunha: Dado aos Santos Evangelhos em bom Livro dellas em que por sua mão direita e prometido dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. E tudo inquirido pelo Corregedor da Província do Rio de Janeiro apothar duas que lhe foi lida e declarada. Dize elle testemunha que sabe que a Escrava em questão, não fora e cultada pelo o acusado, e sim evadida - de por diversos Officiaes de Justiça que Patroa nagariça, cuja Escrava, o acusado sempre a possuio como sua em consequencia de lhe ser dada por Doação. Perguntado mais se sabe ter o acusado no dia em que a execução da referida escrava, a viera entregar em depósito, e recolher se a fizesse. Responde que sabe haver o acusado se apresentado no dia em que a referida escrava, tendo sido recolhida a cadeia, por um que não sabia de havia elle feito entrega da Escrava. Quando mais disse que nem lhe foi purgarem tudo. E dada a palavra ao Réo para con-

contestar a Testemunha por elle
foi ditto que nada tinha que con-
testar, e do o depoimento por au-
char se conforme, assignou com
o Juiz Promotor, e Theo. do que dou-
te. Eu Generoso Pereira dos Anjos,
Escrevo o interino que ahi se viu.

L. de Santa Cruz
Antonio Porfirio Moreira Branco,
Antonio Richeu de Amorim
Vidal Toze Pereira de Sousa

Certifico que intimou a Teste-
munha supra para que cazo-
se a de mudar de sua actual
residencia desta Cuncta a hum
anno o communi que a este
juiz de baixo das fôrças da Lei,
e que ficou bucentado de si.
Cidade de Lagos 17 de Junho de 1862

Eu o Inter. Generoso Juiz do Supl.

da Testemunha.

José Joaquim de Magalhães Be-
nignidade Cinquento e um an-
nos, Casado, morador nesta Ci-
dade, natural de Portugal. E
nos Custuras disse nada. In-
tegrante a jurada aos Sanctos
Evangelhos em hum livro
dellam que por sua mão di-
reita, e prometo dizer o verda-
de que souber e he fosse perguntado
a. E ahi se querida pelo Com-
muni da Promunha do Theo

Promotor Publico que lhe foi lida e declarada. Respondeo que sabe por Cuin dizer, e de vix geral que tendo sido dois Officiaes de Justica a Caza do accusado fazer Sequestro em humra Escrava que se achava em poder do mesmo accusado, isto, depois de ter sido feita a diligencia, se evadira por um ser que o accusado tivesse culpa alguma, nem fosse mandatario, por quanto achava-se como Officiaes de Justica, e a escrava de haver retirada para o anterior da caza. Perguntado mais se nao sabe haver o accusado no dia emediato ao occorrido de aprezentado a authoridade Policial desta cidade fazer do mesmo a entrega da escrava em questam, e collido se a puzio? Respondeo afirmativamente. Em mais nada differem. Nao foi perguntado. Eladua para do accusado prova constatar a testemunha, por elle foi ditto que nada tinha que constatar. Elido o depoimento para achar a testemunha conforme o practico, e assi como como Promotor, Mto. Cu Geracao digo ao de que dou se. Em Geracao Pereira dos Anjos, Cu exibao interino que o servi

que se crivi
J. de Sousa Guedes

João João da Mag. Menges
Antonio Ricken de Amosim

Vidal José Ferreira de Sousa

Certifico que interinei a Sisterme
nha supra para que cazo tenha
de mudar de sua actual resi-
dencia desta docta ahuar am-
no, e communicar a este fisco.
debaixo das penas da Lei, do que
ficou beneficiante e do que a Ci da
de de Lagos 17 de Junho de 1863
O Esc. Int. Henrique Pereira da Silva

2ª Testemunha

Felicio da Rosa Madrugada, idar
de trinta e nove annos, casado,
Negociante, morador nesta Ci-
dade, natural da Provincia do
Rio Grande do Sul. Caos Con-
tinueis desta mada. Teste mu-
nha jurada aos Santos Evan-
gelhos em hum livro dell, em
que por sua mao direita e pro-
prio digera verdade do que
soube e elle fosse perguntado.
E como inquerido pelo Conthe-
do da Demencia do Promotor
Publico, constante de autos a-
gellas duas que lhe foi declarada.
R. Respondeo que soube por ouvir

Interrogatorio ao Rocio Vidal José Pereira de Souza.

Somente
Em um mesmo dia, meze anno retro-
declarado, em casa da residencia
do Capitão Gabriel de Souza Que-
des, Delegado de Policia primeiro
Suplente em exercicio, ahi presen-
te o Rocio Vidal José Pereira de Souza,
livre de ferros, e sem constrangimen-
to algum, prestou-me o De-
legado, ahi foi feito o Interrogatorio
do modo que segue: —

Perguntado qual o seu nome? Res-
pondeo chamar-se Vidal José
Pereira de Souza. Perguntado donde
é natural? Respondeo ser na-
tural de Porto Alegre, Capital da
Provincia de São Pedro do Sul. Per-
guntado onde reside em mora? Res-
pondeo que Capão digo que
no Capão Punto, deste Terras.
Perguntado a quanto tempo ahi
reside? Respondeo que ha onze
annos. Perguntado qual sua
profissão ou meio de vida? Res-
pondeo Ser Criador. Pergunta-
do onde estava ao tempo em que
se deu o crime? Respondeo que
estava em sua casa
no Capão Punto. Perguntado
se conhece os indivíduos que jura-
ram sobre o crime? Respondeo que

tempo? Respondeo que conhece
 algumas annos tempo, e outras
 apouco. Perguntado se tem al-
 gum motivo particular a que
 attribua o presente procedimen-
 to Official. Respondeo que não.
 Perguntado se tem factor a elle *Sim*
 para ou provas que o justifiquem
 ou notem sua innocencia?
 Respondeo, que não foi elle *Não*
 quem instruiu, apêta para fur-
 gir, nem Concorres para lim-
 pante de aparecimento, a que
 prova como Documento que se
 de seja junto aos autos. *Como se que fidei*
 nada responde, nem the foi *fidei pelo juiz*
 perguntado mandouo junta-
 r o presente auto, para as-
 signado pelo *Não* depois de the
 ver lido e achar Conforane, Re-
 tricado pelo juiz, e assignado
 pelo *Sim* do que tudo dou-
 to. *Curioso* *Reivado* *Re-
 jo* *Proivado* *interior* *de crim*
Gabriel Pacheco

Vidal Jose Petim de Silva

Junta da

Em meus dias supranu-
 retos declarados, e lidos, e den-
 do ahi, fir juntaida dos Do-
 cumentos, que foram aprez en-
 tados pelo *Não*, a que tudo he
 com o adiantado de Regue Espira

Epoca Constante fivete Trans.
Bulgungo Privado. Augo.
Epoca interioris quoniam



1863
Juiz Municipal
da Cidade de Lagos

N.º 25

F.º

João de
Oliveira

Trigo

Ata de Justificação em que se
justifica o Miguel José Pereira de Jesus.

Attestação.

Attestação do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e sessenta e sete no primeiro dia
do mês de Maio de ditho anno na
Cidade de Lagos, Comarca
do mesmo Estado Provincia de
Santa Catharina, em meu Car-
torio attesta o Testemunho que
se adiante se segue. E para
constar fizeo dtho. Cartorio
Pereira dos Reis, Escrivão inte-
rim que chirri

[Faint, illegible handwriting on aged paper]

Mr. Sr. G.^{or} fuis municipal

Dis Vidal Pereira de Jesus, deste Termo coro-
pado na Cadio desta Cidade que avendo
sido sequestrado uma sua Escrava, acontencia
que no acto de sequestrado fugisse dita Escrava,
cuja fugida a officiaes da diligencia infundida
do mente attribuiros ao Supp. a quem pro-
duzao pelo que quer este justificar perante
V.ª que nao occultar nem concorrer para
o fugo da dita Escrava, e antes de mais de achar
se preso amandou buscar para esta Cidade
afim de aqui ser melhormente sequestrado.

e justifique na
forma requerida.

Da. e designao D. A.ª a demita ao
dia 6 do corr.ª Supp. a justificar a os p-
ter lugar a inquirido e julgado p.ª senten-
cia de testem.ª. e entregar ao Supp. mar-
da Supp. Cidadao do V.ª dia, hora, lugar
de de Lagos 1.ª deª a justificaes e querida
Maio de 1863.

E. R. C. H.
Pereira das Ilhas

Vidal Jose Pereira de Jesus

Assentada
Nos quatro dias do mez de Maio
de mil eito eentos e sessenta e
seis, nesta Cidade de Lagos
em casa da regi deoia do Senhor
Doutor Juiz Municipal do Ter-
mo do Jazé Nicolau Theodoro
Tadeu de eu Escrivão de deo e em
q abaisco no meu do visua de deo
alii presente o Justificante Vi-
dal Jazé Pereira de Jazé, com duas
Testemunhas para serem in-
queridas, Cujos depoimentos são
como os de deo de deo e deo e deo
tao fir este Termo. Eu Juiz de
Paz do Jazé, Escrivão de deo
e deo e deo

1ª Testemunha.

Simotutun de Lima, idade
vinte e oito annos, Casado, Criado,
natural desta Cidade, em deo de
no quartelão do Capão de deo,
deste Termo e deo e deo e deo
de deo. Este e deo e deo e deo
daos Santos Evangelhos e deo
um Livro de deo e deo e deo
mas de deo e deo e deo e deo
da de deo e deo e deo e deo
perguntado. E deo e deo e deo
da, pelo e deo e deo e deo e deo

Peticão do Justificante que lhe foi
 lida e Respondeo que sabe Comto. A
 da certeza que o Justificante não
 occultou, nem concorreu para a fuga
 da escravinha Thereza, a qual do Ofi-
 cio de Justica, foram sequestrados Dis-
 se finalmente que depois de acham-
 se o Justificante quego, mandou bus-
 car dita Escravinha em sua casa,
 afim de aqui na Cidade para mi-
 thormente ser sequestrada, e assim
 cumprir-se o Mandado des te
 Juiz. Por nada mais saber nem
 de ter purqueantado des-se pro-
 fundo des depoimento, que depois
 de lhe ter lido e achado Conforme as
 signos com o Juiz, o Justificante
 He. Culpa de Thereza dos Juiz,
 Exemplo interior que se viu.
 Pereira das Ilhas

Sims Antunes de Lima

Vidal Torre Pereira de Souza

2ª Testemunha

Leitor Antonio Joze de Oliveira, ida-
 da vinte e tres annos, Solteiro, Criador,
 natural deste Termo, emora dor
 no quartelão do Salto, deste mesmo
 Termo. Com Antunes disse nada a
 testemunha jurada ao Santo Eu-
 vangelho em hum Livro delle
 em que foy lida mais direita e pura

prometes dizer a verdade de que
souberes, elle fosse perguntado. E
quando inquiri daquelle Conthendo da
Petição do Justificante que elle foi
lida e declarada. Disse elle tes-
temunha que sabe com toda a
certeza, que o Justificante, mais oculto
tou, nem por escrito para a fuga da
Escravidão Theroz, e aquelles Offi-
ciaes de Justica aforas de que tem
por os dem d'este Juizo. Disse fi-
nalmente que sabe que dita Es-
cravidão veio para esta Cidade
para aqui em thorumente ser
sequestrada mais que ignorou quem
a mandou buscar. E da mais
disse idigo. Por nada mais saber
nem elle ser perguntado deo de
por fim a elle depois de ver que o
depois de da vida e achou com for-
me, e pela testemunha não saber
ler numerar assignou a seu
rogo Domingos Leite com o Juiz
do Justificante Eulogio
Pereira dos Anjos, Escrivas inte-
rim que descrevi

Tezura dos Autos

Domingos Leite

Vidal Jose Tezura da Souza

3ª Testemunha.

Antonio Ribeiro dos Santos, idade



idade de vinte e seis annos, Casado, nu-
 gociante, emoraador desta Cidade,
 e notural da mesma. Com cus-
 tumes disse nada. Testemunha
 jurada aos Santos Evangelhos, em
 um Livro delles com que fez sua mão
 direita, e prometes dizer a verdade do
 que sabe, e he fosse perguntado
 Ceca de inqueri da Philo Com theudo
 da Pelica do Justificante que the
 possida, e de clauda. D. D.
 Testemunha que sabe por ouvir dizer
 que o Justificante, não o cultor
 em um Corriente para a fagunda es-
 cravinha Thureza, que a Officia de
 Justica poros de queston por ordem
 deste Juizo. D. D.
 Disse finalmente
 que sabe que o Justificante de
 pois de achar se preso, mandou
 buscar dita Escrivinha para
 esta Cidade, a fim de aqui ser
 legalmente de questada. E por
 nada mais saber nem the ser
 perguntado des-se por fim deste de-
 poisimento que de pois de se li-
 de achar Antorras, assignou com
 o Juiz, e Justificante. Culpa rogo
 Pericy dos Deijos, Escrivão infirmo
 que assina
 Pereira das

Antonio Ribeiro dos Santos

Vidal Tore Pereira de Souza



Não

85
Não pagar expensas Auto e Sel-
lo fixo de cinco Meias Folhas Ci-
dade de Lagos 4 de Maio de 1863.

Cam. J. de Aguiar

(Sellos)
N.º 5 . . . R. 500
Pg. quinhentas e do sellos.
Cidade de Lagos 4 de Maio
de 1863.
Vicaria Santos.

Elle

Logo no mesmo dia meo an-
tepra em meu Cartorio furo es tes-
tamentos com eluzos ao Senhor Doutor
João Municipal Jaco e Vica Cam-
peira dos Santos, Reguefir uti etu-
mo. Euzemoro Pereira dos San-
tos, Escrivao interino e arceiro

Elle

Julgo por sentença o deduzido na peti-
ção de psº em vista da prova dada, e
para que produza todas os seus effei-
tos: entregue-se esta ao justificante,
ficando traslado, e pague o mesmo
as custas. Cidade de Lagos 4 de Maio
de 1863

João Nicolau Pereira dos Santos

Data

Clayton nomeado dia mezanho do
 declarando nesta Cidade de Lagoa em mes-
 cartorio me foi entre que se tem au do-
 por parte de Senhor Doutor Juiz Muni-
 cipal Jose Nicolau Pereira dos San-
 tos, Com sua Sentença retro de que foi
 este termo. Eu Generoso Pereira dos
 Anjos, Escrivo da Intendencia descrevi

Certificou Escrivo a baixo assignado
 que intimou a Sentença retro no Jus-
 tificante Vidal Pereira de Souza do-
 que se com benevolentia do fto. Cidade
 de Lagoa de 1863.

Generoso Pereira dos Anjos

(Sello)

cf. 7

1200

P. q. dur. int. no rio do Sello
 Lagoa de 1863
 Oliveira Santos

Santa

do Juiz

Testemunhas 3 — 1200
 Sentença, e conta — 2000 — 3200

No Escrivo

Autuamento — 300

Testemunhas 3 — 3000

Conclusão, e data — 400

Guia, e intimação — 600 — 4300

Da Parte

Sello dos Autos

Total = 8500 500

P. Santos

29
Logo no mes no dia mes
e anno retiro declarado nesta
Cidade de Lagoa em meus Carta-
ris fassos e os autos com eluzor-
do Senhor Delegado de Policia
primeiro Suplente o Capitão
Gabriel de Souza Guedes, de que
fui este tempo. Em Gernago
Pereira dos Reis, Escrivaõ inte-
rim que a escrivi

Exista no Promotor Publico. Cidade de
Lagoa 17 de Junho de 1863.

Souza Guedes

Dado

Logo no mes no dia mes e
anno supra em meus Carta-
ris me foi entre e que estes au-
tos por parte do Delegado de
Policia primeiro Suplente em
exercicio o Capitão Gabriel de
Souza Guedes, com os es paucos
supra, de que fivente seram. Em
Gernago Pereira dos Reis, Es-
crivaõ interino a escrivi

Devista
Logo no mes no dia mes e
anno supra em meus Carta-
ris fassos e os autos com vista
do Promotor Publico do fanceiro
Cidade de Antonio Rickson de

de Amorim, de que fir-
este termo. Eu Gennaro Pe-
reiros de Aguiar, Escrivão em
Terma que os civis

Comvista

Aviso de depoi^{to} das testem^{as}.
fazemos que o p^{ro}prio sum-
maire, sem ser julgado in-
procedente. Cidade de Lagos
17 de Junho de 1863
Ricken de Amorim

Data

Chogonamosse diu^{ta}men-
te de supra com os Car-
tois sugere entre que es-
tudo por parte do p^{ro}prio
tor publico da Comma e a
Cidade e Antonio Ricken
de Amorim com sua
porta supra. Erona com ta-
gimete termo. Eu Gennaro
Pereira de Aguiar, Escrivão
intimas que os civis

Com

Chogonamosse diu^{ta}men-
te de supra com os Car-
tois fannos estes autos com el-
go do Senhor Delgado do Po-
licia p^{ro}prio. Suplemento
exercicio a capitão Gabriel
de Souza Guedes, de que fir-
es

este Termo. Eu Juiz Manoel Pereira
dos Anjos, Escrivão Intermunicipal
Celleo

Visto estes autos & julgo improcedente
a denuncia do Promotor Publico da
da contra Vidal José Pereira de
Souza, por que os autos dos depoimento
das testemunhas não resulta a ma-
is leve convicção de que o referido
comettesse o crime de que trata a
referida denuncia, e porque a
Municipalidade ar custas o Es-
crivão remetta este processo ao D.
Juiz Municipal do Termo. Cidade
de Lagos 17 de Junho de 1863.

Gabriel de Souza Guedes

Data

Elogou-me no dia seguinte ao
supra em meo autos e me foi en-
treque este auto por parte do Ju-
z. Subor Delegado de Policia primeiro
Suplente em exercicio o Capitão Ga-
briel de Souza Guedes, com sua sui-
tanea supra de que fizeste termo.
Eu Juiz Manoel Pereira dos Anjos, Escrivão
Intermunicipal que assina

Certifico eu aqui naõ a baixo assig-
nado que em termo a Substancia Su-
pra, ao Promotor Publico Antonio Raimundo
de Amorim, ao Juiz Manoel Vidal José Pereira de
Souza e a Intendencia. Lagos 17 de Junho de 1863.
Eu Juiz Manoel Pereira dos Anjos
Escrivão Intermunicipal

Termo de Remessa

Los deoito dias do mez de Junho de mil Oitocentos e sessenta e sete no esta fidade de Lagos em meu Cartorio fasso remessa do Livro de Contas do Senhor Doutor Juiz Municipal da Cui- me Jose Nicolau Pereira dos Santos. E para constar fasso este Termo. Eu Generago Pereira dos Santos, Escrivaõ interino que assino

No Escrivaõ, voltem conclusas. Ci- dade de Lagos 18 de Junho de 1867.

Pereira dos Santos

Data

Elogo no mes do dia meze an- no supra declarado em meu Car- torio me foi entregue este auto com o despacho supradito. Senhor Doutor Juiz Municipal Jose Nicolau Per- reira dos Santos. E para constar fasso este Termo. Eu Generago Pereira dos Santos, Escri- vaõ interino que assino

Assim

Elogo no mes do dia meze an- no supra em meu Cartorio fasso este au- to conclusas ao Senhor Doutor Juiz Municipal Jose Nicolau Pereira dos Santos. E para constar fasso este Termo. Eu Generago Pereira

Pereira dos Anjos, Escrivão inter-
no que se *criou* *Collec*

Vistos os Autos, & sustento o despacho
de não pronuncia proferido a *ficar*,
por ser conforme a direito, e ao que
consta dos mesmos Autos, e pague
a Municipalidade as custas. O Es-
crivão pague a Alvará de soltura em
favor do Rio, e devolva o processo
ao Juizo donde veio. Cidade de Lagos
18 de Junho de 1863.

José Nicolau Pereira dos Santos

Data

Hoje no mesmo dia me compareci
supra em meu Cartorio me foi
entregue estes autos por parte do
Senhor Doutor Juiz Municipal
João Nicolau Pereira dos Santos, com
sua Sentença supra, de que fiz este
Termo. Eu Genaro Pereira dos Anjos,
Escrivão interno que se *criou*

Cartifico que intimai a Sentença
supra ao Promotor Publico da
Comarca alçada ao Cartorio
Mickel de Auxirim, e ao Rio pre-
zo Vidal Jacé Pereira de Souza, &
que se encia hem ci entes e dou fe.
Cidade de Lagos 18 de Junho de 1863.
Genaro Int. Genaro Pereira dos Anjos

Termo de Penção.

Aos dezoto dias do mes de Junho.
de mil e oitocentos e oventa e tres an-
nos na fidade de Lagos em meu
Cartorio João Remello Justiz autor
a mim mesmo Como Escrivão
interim do Caim. E para constar
fiz este Termo. Eu Genuzo Pereira
dos Reis, Escrivão interino descrevi

Recibim.

Claro na mesma diuize com
aberto supra declarado em meo
Cartorio recibim os autos vindo
de Juiz Municipal desta Ci-
dade para constar fiz este Ter-
mo. Eu Genuzo Pereira dos Reis,
Escrivão interino do Caim descrevi

Conta

Do Juiz Santos
Da cust. da desp. 2:000
Do Juiz Gaudes
Mand. 600
Test. 3:500
Int. e Desp. conta 3:000 9:100

Do Escrivão
e Int. cono, e dato 3:500
Vist. e datas 1:400
Cert. e f. p. todos 4:400
e Int. de qualif. int. 4:000
Int. e mand. 2:000 18:100
Rem. e reb. 600
Int. e mand. 1:600
Jornal 27:200

Transporte *Rt.* 2 7/4 200
 Ao Promotor Publico
 De assistencia na forma, de custo 4.000
 Resp. nos Aut. 4.000 8.000

Official de Justica Criminal
 Cust. ar. *gtt.* 2000, 5.000
 Cust. ar. *gtt.* 2000, 5.000 10.000

Official de J. Perd. do S.^{to}
 Cust. ar. *gtt.* 16000, 2.000
 Somma geral *Rt.* 47.200

Soma Geral

Visto em Leveiras

Lagoa, 11 de Maio de 1867

Piquiz

50

